**INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À** **NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL TERMO DE ACEITAÇÃO**

*(Designação da entidade)*  ,com sede em ,com o NIPC

, declara que, mediante a aprovação pelo IEFP, I.P. do pedido de apoio no âmbito do Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, se obriga, por esta via, ao integral cumprimento das obrigações associadas a esta medida, no respeito por todas as disposições legislativas e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis.

Mais declara que durante o período de obrigações associado à respetiva modalidade de apoio aprovada:

1. O apoio será utilizado com o rigoroso respeito pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, na atual redação, regulamentado pela Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho;
2. Que preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou iniciou o processo aplicável;
3. Se compromete a manter a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária a Aduaneira, durante o período de concessão do Incentivo;
4. Se compromete, durante o período de concessão do Incentivo, bem como nos 60 dias subsequentes, a não fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho, despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, nem a iniciar os respetivos procedimentos;
5. Se compromete a comunicar por escrito ao IEFP a eventual mudança de domicílio da entidade;
6. Se compromete a sujeitar-se a ações de acompanhamento, de verificação, de auditoria ou de fiscalização por parte dos serviços do IEFP e outras entidades com competência para o efeito, fornecendo todos os elementos relacionados direta ou indiretamente com o apoio no âmbito do Incentivo;
7. Se compromete a guardar, organizar e manter atualizados todos os documentos que digam respeito à execução física e financeira do processo, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta pelas entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, nomeadamente, os serviços do IEFP;
8. Assume o compromisso de comunicar por escrito ao IEFP todas as situações que pela sua natureza possam implicar a alteração ao pedido inicialmente aprovado;
9. Tem conhecimento de que o incumprimento das obrigações decorrentes da concessão do Incentivo implica a imediata cessação da atribuição do apoio concedido e/ou a restituição proporcional ou total do mesmo, nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, na redação atual, e regulamentado pela Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho;
10. Tem conhecimento de que em sede de execução fiscal são subsidiariamente responsáveis pela restituição dos montantes em dívida os administradores, diretores, gerentes e outras pessoas que exercem, ainda que somente de facto, funções de administração ou gestão de pessoas coletivas e entes fiscalmente equiparados, nos termos previstos na Lei Geral Tributária;
11. Tem conhecimento de que não pode aceder ao apoio à retoma progressiva previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, nem, até ao fim do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho, às medidas de redução e suspensão previstas nos artigos 298.° e seguintes do Código do Trabalho;
12. Autoriza os serviços competentes da segurança social e o IEFP, I.P a comunicar entre siinformação relevante para efeitos de concessão do Incentivo, incluindo sobre a sua situação contributiva regularizada.

No caso de beneficiar da modalidade de apoio no valor de duas vezes a retribuição mínima mensal garantida por trabalhador abrangido, pago de forma faseada ao longo de seis meses, declara ainda que se compromete a manter o nível de emprego observado no último mês civil de aplicação do “Iay-off simplificado” ou do plano extraordinário de formação, nos termos dos pontos 8.2 a 8.6 do Aviso de Abertura de Candidatura de que este Termo constitui anexo e nos termos previstos nos n.º 2 a 4 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, e na Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho, durante o período de concessão do Incentivo e nos 60 dias seguintes.

Data \_\_ / \_ \_\_/\_\_\_\_\_\_\_

O(s) Responsável(eis)

Nome e cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do empregador, com poderes para o ato, conforme consta do documento de identificação civil, com indicação do respetivo número e data de validade ou assinatura SCAP (Sistema de Certificação de Atributos Profissionais).*